

**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1294 - TELEFONE: (27) 3724-1201

PROJETO DE LEI Nº 0251/2006.

*Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da
Administração Direta e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Objetivos e Princípios

Art. 1º - A Administração Direta Municipal tem como objetivo permanente a busca do desenvolvimento econômico, político e social sustentado do Município, visando à melhoria das condições de vida de sua população, com inclusão social e respeito ao meio ambiente.

Art. 2º - Para cumprimento do objetivo previsto no artigo anterior, em consonância com suas obrigações legais e constitucionais, a Prefeitura de Marilândia disporá de unidades organizacionais integradas de acordo com os programas de governo definidos nas Leis do PPA - Plano Plurianual, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e da LOA - Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - A execução das ações governamentais da Administração Direta Municipal obedecerá aos princípios propugnados nas legislações vigentes, nos âmbitos federal, estadual e municipal, estimulando a participação popular de modo a contribuir para o aprimoramento efetivo da consciência cidadã da população do Município de Marilândia.

Art. 4º - O Poder Executivo será exercido pelo Prefeito Municipal.

Seção II
Da Classificação das Unidades Organizacionais da
Administração Direta Municipal

Art. 5º - A estrutura organizacional da Administração Direta da Prefeitura do Município de Marilândia é composta pelos seguintes tipos de Unidades:

I. Órgãos são unidades cujas atribuições se destinam a subsidiar o Prefeito Municipal em todo o processo de planejamento governamental, bem como a gestão da execução dos serviços públicos planejados, no âmbito da Administração Direta Municipal, sejam eles de caráter finalístico ou de apoio administrativo-financeiro.